SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 17 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0444

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 008/2011

Homologação e Adjudicação de Licitação

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2010, composta pelos membros João Paulo de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes Cruz e Osana Garuba da Silva Santana que classificou a empresa Tavares Pinto Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.150.552/0001-50, com sede na Avenida Lobo Junior, 822- - Penha – Rio de Janeiro - RJ , vencedora com o valor de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais) e a empresa Pinheiro de Aperibé Comercio e Seviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.792.032/0001-89, com sede a rua Anezio Eccard, S/n – Bairro Pinheiros – Aperibé-RJ, vencedora com o valor de R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais), vencedoras do edital de tomada de preços de n.º 008/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de maquina de costura para atender o programa PAIF do Município de Duas Barras /RJ.
Considerando ser de interesse público a homologação da referida decisão;
HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedoras as empresas Tavares Pinto Distribuidora Ltda vencedora com o valor de R$ 8.360,00 (oito mil e trezentos e sessenta reais) e a empresa Pinheiro de Aperibé Comercio e Seviços Ltda vencedora com o valor de R$ 4.796,00 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais), vencedora do edital de carta convite de n.º 008/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de maquina de costura para atender o programa PAIF do Município de Duas Barras /RJ.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 18 de abril de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0B211326

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 006/2011

Homologação e Adjudicação de Licitação

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2010, composta pelos membros João Paulo de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes Cruz e Osana Garuba da Silva Santana que classificou a empresa W.W. Pádua Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ de n.º 03.857.486/0001-77, com endereço à rua: José de Alencar Leite, n.º 39, centro Santo Antônio de Pádua/RJ, com o valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais). Referente à aquisição de 01 (um) veículo gol 1000, na cor branco, 04 portas, básico, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras/RJ.

Considerando ser de interesse público a homologação da referida decisão;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedora a empresa W.W. Pádua Veículos e Peças Ltda, vencedora com o valor de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), vencedora do edital de carta convite de n.º 006/2011.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e cumpra-se
Duas Barras, 14 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3D241598

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CARTA CONVITE 022/2011

Homologação e Adjudicação de Licitação

Considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2010, composta pelos membros João Paulo de Souza Silveira Pacheco, Josias Moraes Cruz e Osana Garuba da Silva Santana que classificou a empresa Serraria Závoli, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.580.799/0001-56, com endereço estrada RJ 116, Km 117, Galpão 2, Monnerat, Duas Barras/RJ, com o valor total global de R$ 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais), referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais a serem utilizados na manutenção de pontes na zona rural do Município de Duas Barras/RJ.
Considerando ser de interesse público a homologação da referida decisão;
HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou vencedor a empresa Serraria Závoli Ltda, com o valor total de R$ 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais), vencedora do edital de carta convite de n.º 022/2011.

Dê-se ciência a empresa vencedora.
Registre-se; Publique-se e cumpra-se

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Duas Barras, 26 de abril de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F1839A93

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 048/2011 - LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.º 008/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 048/11
CARTA CONVITE Nº 008/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: TAVARES PINTO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MÁQUINAS DE COSTURA PARA ATENDER O PROGRAMA PAIF DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS.
VALOR TOTAL: R$ 8.360,00 (OITO MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS REAIS).
PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A ENTREGA DOS BENS LICITADOS SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1400.08244400161.046 CÓDIGO ECONÔMICO: 44.90.52 – 11-48.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:41D3C576

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 043/2011 - LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/11
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: W. W. PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO PARA O MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS- RJ.
VALOR TOTAL: R$ 30.700,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS REAIS)
INÍCIO DO CONTRATO: A ENTREGA DO VEÍCULO TERÁ INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500.08424300171.047 CÓDIGO ECONÔMICO: 44.90.52.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F63B7337

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO 015-11 = CONTRATAÇÃO EMPRESA PEÇAS FROTA VEÍCULOS DA PREFEITURA

##ATO TOMADA DE PREÇO Nº015/2011
##TEX Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Transportes do município de Duas Barras - RJ para o dia 01/julho/2011, às 13hs, estimativa de R$ 134.701,40, prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 03 resma de papel A4, a partir do dia 17/06/2011, das 12:30hs às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.
##DAT Duas Barras (RJ), 15 de junho de 2011

##ASS ***JOÃO PAULO DE SOUZA SILVEIRA PACHECO***
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6D486C28

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2011

Dispõe sobre a alteração da Composição do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Engenheiro Paulo de Frontin no uso das atribuições legais.
Resolve:

Em reunião ordinária realizada aos trinta dias do mês de maio do ano de dois e onze, o Conselho Municipal de Saúde deliberou, por unanimidade, a alteração da composição do Colegiado, na forma que segue:
Deixa de fazer parte deste CMS a Instituição Clínica Psiquiátrica de Engenheiro Paulo de Frontin, entendendo o colegiado que oito faltas consecutivas às reuniões ordinárias sem justificativa, de acordo com o Regimento Interno, excluem sua participação.
Passa a fazer parte do CMS o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro.

Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de maio de 2011.

LUIZ JORGE FERREIRA BRAGA
Presidente CMS

Avenida João Batista Ferrini, 136 – Fundos/Estacionamento – Centro – CEP 26650-000 – Engro Paulo de Frontin – RJ Telefone: (24) 2463-1800 EMAIL: cms.saudeepf@gmail.com

Publicado por:
Andrea Cristina Seabra de Lima
Código Identificador:7150F610

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
Processo nº 582/2011. Objeto: Locação de softwares integrados específicos à gestão pública incluindo instalação, implantação, treinamento e suporte técnico e operacional. Tipo: Técnica e Preço. Data de recebimento de habilitação e propostas: 18/07/2011 às 14h. Valor estimado anual: R$ 70.185,00. Informações: E-mail: secretariageral@camara-mendes.rj.gov.br. Telefax: (24) 2465-2336 e 2465-3315. Mendes – RJ

Mendes, 15 de junho de 2011

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:D7328BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2011

Processo nº. 8075/2010. Objeto: contratação de empresa especializada a fim de gerenciar a coleta, o transporte e a disposição final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) do município. No prazo conferido pelo artigo 48 § 3º, da Lei Federal nº 8666/93, as sociedades empresárias apresentaram nova documentação a fim de sanar a causa motivadora de suas inabilitações. Empresas declaradas INABILITADAS, levando-se em consideração à nova documentação: SOCIEDADE ECO4LIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, CNPJ (MF) Nº 12.327.701/0001-19 e BEL LAR DECOMPOSIÇÃO TÉRMICA LTDA – ME, CNPJ (MF) Nº 57.389.729/0001-74. Declara o colegiado como frustrada a licitação instaurada através do edital de Tomada de Preço nº 001/2011, estando, desde já, franqueada vista dos Processos nº. 8075/2011, 3237/2011 e 3290/2011. DJ: 14/06/2011.

Mendes,15 de junho de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:358B1359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 026/2011

Processo nº. 3246/2011. Objeto: Prestação de serviços para o segmento de idosos do Centro de Convivência do Idoso Vó Maria, através de oficinas práticas de dança, ginástica localizada e aeróbica, musculação, treinamento e prospreoceptivo (melhoria do equilíbrio e ganho de força, alongamento e fisioterapia), que visam a prevenção e promoção da saúde e autonomia. Fase de credenciamento, recebimento de Propostas e Documentação: 01/07/2011, às 11h. Divulgação da fase de classificação preliminar das propostas e inicio da fase de lances: 01/07/2011 às 11h30min. Valor do edital: 02 (dois) CDs RW. Retirada do edital e informações: Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655/e-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes, 15 de junho de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E4DD7CAB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº 331/2011.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Designar a servidora **LARISSA MEDEIROS GOMES,** Arquiteta matrícula: **13/006.881** – CREA-RJ:: **1997102087,** em substituição a Arquiteta **Hosana Viana Bittencourt -** matrícula **11/005.053-9**, para acompanhamento, fiscalização e efetuar as medições da execução dos serviços de **construção da creche espírito santo,** objeto do processo nº **09/9849/09**, Tomada de Preços n° **02/2010**, que tem como responsável por sua execução a Empresa **Elevar Construções ltda**., a partir de **24/05/2011.**

Mesquita, RJ, 13 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito
(*) Republicado por ter saído com incorreção

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9E0E12F5

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA Nº 332/2011.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Designar a servidora **KARLA MAGHELLY CORREA,** Arquiteta, matrícula: **13/006.971,** CREA-RJ:: **1998103795,** para acompanhamento, fiscalização e efetuar as medições da execução das obras de **Reurbanização de Praça situada à bifurcação da Rua Nereu com a Rua Celestino em Juscelino,** objeto do processo nº **03/2717/07**, Tomada de Preços n° **10/2010**, que tem como responsável por sua execução a Empresa **Chanfro Engenharia ltda**., a partir de **30/05/2011.**

Mesquita, RJ, 13 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito
(*) Republicado por ter saído com incorreção

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2BB46928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Designar a servidora **LARISSA MEDEIROS GOMES,** Arquiteta, matrícula: **13/006.881** – CREA-RJ:: **1997102087,** para acompanhamento, fiscalização e efetuar as medições da execução das obras de **construção DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MODALIDADE CRECHE),** em área localizada dentro do Parque de Eventos, no bairro Cosmorama, através de Convênio de financiamento firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – **FNDE**, objeto do processo administrativo nº **02/2003/11**, Concorrência Pública n° **002/2011**, que tem como Empresa Responsável **URBANIZADORA AGAELLES ltda**., a partir de **15/06/2011.**

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:78CD80EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMUS Nº 013/2011

Dispõe sobre a INCLUSÃO e SUBSTITUIÇÃO de Responsáveis Patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde.

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como artigo 11º, §2º do Decreto 930 de 26 de agosto de 2010, **RESOLVE:**

INCLUSÕES

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
Coordenação da Vigilância em Saúde	Marcos Thadeu Fernandes lagrotta	60/003.426
Educação em Saúde		
Departamento de Vigilância Epidemiológica		
Serviço de Controle de Vetores	José Inácio de Menezes	60/001.730
Gerência de Vigilância Sanitária	Alex Canto de Oliveira	60/004.974
Laboratório de Vigilância Ambiental	Márcia Aparecida Ribeiro	13/003.561
Serviço de Imunização	Sônia Lourenço	60/002.540
Área Técnica de Nutrição	Caroline Morgado	13/003.542
Serviço de Controle de Hanseníase	Vanusa Lima	60/003.443
Serviço de Tuberculose	Laura Barros Dantas	60/005.343
Serviço de Controle DST/AIDS	Fátima Henrique Kalil	60/000.460
Serviço de Saúde do Trabalhador	Julio Cesar Camargo	60/004.954
Coordenação de Vigilância	Wellington da Costa Silva	60/003.353

Ambiental		

SUBSTITUIÇÕES

DE

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
PSF VALTER BORGES	Alessandra da Silva loureiro	25/003.856

PARA

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
PSF VALTER BORGES	Chênia Chaia	25/005.970

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2011

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E1BC2414

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 688 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Estabelece normas para regulamento do adicional de Insalubridade, Periculosidade e cria o adicional de Risco a Vida e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para regulamentar a concessão aos servidores efetivos do adicional de insalubridade e periculosidade e cria o adicional de risco a vida, previstos na Lei Complementar n.º 004, de 13 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mesquita) em seus artigos 58 a 61 e 50, II, "a " e "e".
Parágrafo Único - As expressões adicional de insalubridade, adicional de periculosidade e adicional de risco a vida se equivalem, consideradas as especificidades de cada caso.
Art. 2º - Para efeito de aplicação deste instrumento, consideram-se:
I – Atividade Insalubre: aquela que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho expõe o servidor a agente nocivo à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos;
II – Atividade Perigosa: aquela que, por sua natureza ou métodos de trabalho, implica contato com inflamável, explosivo, sistema elétrico de potência ou radiações ionizantes / substâncias radioativas em condição de risco acentuado.
III – Atividade de Risco à Vida: aquela que, por sua natureza ou métodos de trabalho, implica em exposição de Risco a Vida;
IV – Habitualidade: a relação direta, contínua e permanente do servidor, inerente às atividades que desempenha, com os fatores que ensejam o direito à percepção do adicional.
Art. 3º - Farão jus ao adicional de insalubridade, desde que atuem com habitualidade em ambiente classificado e caracterizado como insalubre, os profissionais que ocupem os seguintes cargos:
a – médico
b – enfermeiro
c – técnico de enfermagem
d – técnico de Laboratório
e – técnico em radiologia
f- Integrante da Guarda Municipal
g- Agente de Defesa Civil
h- Profissionais do Programa Saúde da Família
Art. 4º - A caracterização e classificação de ambientes insalubres, com seus respectivos níveis de risco representados pelos percentuais previstos no artigo 9º, II, serão feitas por comissão criada para este fim, a Comissão de Avaliação de Saúde no Trabalho (CAST)
§ 1º - A Comissão de Avaliação de Saúde no Trabalho (CAST) será composta pelo Diretor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, por um representante da Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e por um representante da Procuradoria Geral do Município, sob a presidência do primeiro.
§ 2º - A avaliação e parecer da Comissão de Avaliação de Saúde no Trabalho (CAST) será feita sempre com base em laudo emitido por técnico ou engenheiro do trabalho e em legislação específica.
Art. 5º – Cabe ao Secretário que tem sob sua gestão cargos que exerçam suas atividades em ambientes considerados em potencial insalubres solicitar ao DRH/SEMAD parecer da Comissão de Avaliação de Saúde no Trabalho (CAST) sobre esses ambientes, conforme Anexo 1.
§ 1º – Ao DRH/Semad caberá convocar a Comissão de Avaliação de Saúde no Trabalho (CAST) através de processo administrativo próprio.
§ 2º - A Comissão de Avaliação de Saúde no Trabalho (CAST) procederá sempre com base em laudo técnico por ela solicitado e emitido especificamente com esse fim.
§ 3º - Nos casos em que a Comissão deferir o pedido, seu parecer será encaminhado para ciência do Chefe do Poder Executivo.
Art. 6º - Cabe ao Secretário solicitar enquadramento dos profissionais sob sua gestão que ocupem cargos e atuem em ambientes insalubres definidos em acordo com esta lei (Anexo 2).
Art. 7º - Farão jus ao adicional de periculosidade os agentes da defesa civil que estiverem expostos com habitualidade ao inflamável ou a material explosivo ou a sistema de energia elétrica de alta potência ou mesmo a radiações ionizantes.
Parágrafo Único – Cabe ao Secretário de Defesa Civil solicitar adicional de periculosidade para o agente que se enquadrar em uma das situações descritas no caput, conforme Anexo 2.
Art. 8º - Farão jus ao adicional por risco à vida os agentes da Guarda Municipal, cujo trabalho os expõe com habitualidade a situação de risco à vida.
Parágrafo Único – Cabe ao Comandante da Guarda Municipal solicitar adicional de risco à vida para o agente que se enquadrar na situação descrita no caput, em conformidade com o Anexo 2.
Art. 9º - O adicional será calculado aplicando-se percentuais sobre o menor vencimento pago pelo município a servidor publico efetivo:
I – 30% (trinta por cento) para os casos de periculosidade;
II – 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 30% (trinta por cento) conforme a classificação da insalubridade em grau mínimo, médio e máximo, respectivamente;
III – 30% (trinta por cento) para os casos de atividades com risco a vida.
Art. 10 - O Município adotará medidas efetivas, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, com vista à eliminação ou redução das condições insalubres, perigosas ou de risco a vida.
Art. 11 - Será alterado ou suspenso o pagamento do adicional nas seguintes hipóteses:
I – redução ou eliminação da insalubridade ou risco;
II – proteção contra os efeitos da insalubridade.
Parágrafo único – O secretário que tem sob seu controle áreas consideradas insalubres, perigosas ou de risco a vida fica responsável por comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração as alterações ocorridas no ambiente ou condição de trabalho ou remanejamento do servidor dessas áreas, sob pena de responsabilidade na forma da legislação pertinente.
Art. 12 - O pagamento do adicional cessa com a eliminação das condições de trabalho que lhe deram causa ou com o afastamento do servidor do ambiente que contenha condições de insalubridade, periculosidade ou de risco a vida.
Art. 13 - O adicional não será pago aos servidores que:
I – no exercício de suas atividades, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em caráter esporádico ou ocasional;
II – estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional.
Art. 14 - Os adicionais de que trata esta lei serão pagos a partir da data de solicitação de enquadramento pelo secretário e não gerarão nenhum crédito pecuniário retroativo aos servidores enquadrados.
Art. 15 - O adicional, quando concedido, será somado aos vencimentos do servidor, proporcionalmente, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês trabalhado na atividade insalubre, perigosa ou com risco a vida, por ocasião do pagamento da gratificação natalina e férias regulamentares.
Art. 16 - A parcela paga a título de insalubridade, periculosidade ou risco a vida não integrará os proventos de licença-médica, licença-maternidade, licença-prêmio concedida, aposentadoria, disponibilidade e pensão por morte do servidor.

Art. 17 - O servidor que tiver o direito de receber o adicional de insalubridade e periculosidade ou ainda de risco a vida deverá optar por um deles, sendo expressamente vedado receber as vantagens cumulativamente.
Art. 18 - Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as atividades insalubres não causem seqüelas ao servidor e que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível previsto na legislação própria.

Art. 19 - A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação ou lactação, das atividades perigosas, de risco a vida ou insalubres, passando a exercer outras atividades ou as mesmas atividades em locais sem exposição a esses riscos.
Art. 20 – Além dos cargos previstos nos artigos 3º e 7º desta lei, a Comissão de Avaliação de Saúde no Trabalho (CAST) poderá enquadrar outras atividades sobre as quais será aplicado o disposto nos Artigos 2º, I e II e 9º desta Lei.
§ 1º – A avaliação de enquadramento de outros cargos deverá ser feito por solicitação do Secretário que tem sob sua gestão cargos que exerçam suas atividades em ambientes considerados em potencial insalubres ou perigosos.
§ 2º - O enquadramento de outros cargos será precedido de estudos com base em pareceres de técnicos e/ou engenheiros do trabalho e homologação, através de decreto, do Chefe do Poder Executivo.
Art. 21 - Incorrem em responsabilidade administrativa e poderão também incorrer nas áreas civil e penal na forma da legislação pertinente:
I – os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com esta Lei e/ou com a legislação federal;
II – o dirigente que deixar de comunicar ao respectivo DRH/SEMAD no prazo máximo de (dez) dias, a cessação das condições que geraram o direito à percepção dos adicionais mencionados nesta Lei.
Art. 22 - Os servidores abrangidos por esta Lei deverão ser submetidos à avaliação médica periódica.
Art. 23 - Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, e revoga todas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A1F442DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 689 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

"Reajusta o vencimento dos cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Mesquita e dá outras providências ."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte, **LEI:**
Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Mesquita ficam reajustados no percentual de 6% (seis por cento) a partir de 1º de maio de 2010.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:62361677

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 690 DE 16 DE JUNHO DE 2011.
Autor: Poder Executivo

"Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa dos cargos comissionados e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos vencimentos relativos aos cargos comissionados com simbologia CC-3, passando de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para **R$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais),** a partir de 01 de março de 2011.
Parágrafo único – Os pagamentos das diferenças relativas as alterações dos valores dos cargos em comissão descritos no caput deste artigo, ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Os cargos comissionados de Chefes de Unidades Básicas de Saúde constantes do Anexo Único da presente lei, terão suas simbologias alteradas para CC-2.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 16 de junho de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Banco de Areia
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Juscelino
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Chatuba
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Cosmorama
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Edson Passos
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Vila Norma
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Santo Elias
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Parque Ludolf
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde B N H
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Coréia
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde N S das Graças
CC-3	Chefe da Seção Unidade Básica de Saúde Alto Uruguai

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:18B2C7CD

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 601, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	08.122.0010.2.028	Desenvolvimento Social-Resolução SEASDH Nº. 319 /2011	3.3.90.39.00	12	15.000,00
04.02	08.122.0010.2.028	Desenvolvimento Social-Resolução SEASDH Nº. 319 /2011	3.3.90.36.00	12	15.000,00
Total					30.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, em 16 de junho de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:D4D8834C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1451, DE 16 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO os termos da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;
CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constante da Lei nº. 601, de 16/06/2011;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	08.122.0010.2.028	Desenvolvimento Social-Resolução SEASDH Nº. 319 /2011	3.3.90.39.00	12	15.000,00
04.02	08.122.0010.2.028	Desenvolvimento Social-Resolução SEASDH Nº. 319 /2011	3.3.90.36.00	12	15.000,00
Total					30.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, em 16 de junho de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8976F9D5

